



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

Município de Caseiros - RS
CNPJ 90.483.058/0001-26
22/08/24
PROTOCOLO
N.º 0729/24
ASS: *Vanilla Baccá*

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº015/ 2024.

Os Vereadores que este subscrevem, vêm mui respeitosamente requerer que após trâmites regimentais nesta Casa, seja RENOVADO o envio ao Executivo, conforme dispõe o art. 171, § 2º, do Regimento Interno, do seguinte,

Pedido de Informação nº008/2024:

Referente ao contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/0006-5, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Caseiros, conta corrente 999-7/ Agência Banco do Brasil Ibiraiaras/RS, prefixo 2832. – Desde o início da operação encaminhar:

- Extrato da conta corrente;
- Ficha gráfica do contrato;
- Aplicação do recurso (qual tipo de aplicação);

JUSTIFICATIVA

O presente pedido se justifica pelo fato de que faz parte das atribuições do Vereador fiscalizar os atos inerentes à administração pública, requerendo desde já o respeito ao Poder Legislativo com respostas aos pedidos de informação completos, eis que a Lei Orgânica prevê em seu art. 51, inciso XIV que “Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara Municipal, dentro de trinta dias, as informações solicitadas sobre fatos relacionados com o Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita a fiscalização pelo Poder Legislativo.

Da mesma forma, o Regimento Interno da Câmara, em seu art. 171, § 2º dispõe que “se a resposta não satisfizer o autor ou, se esgotado o prazo, este não for respondido, o pedido poderá ser renovado”.

Ainda, conforme disposto no art. 171, § 3º do Regimento Interno, “o não cumprimento de tais determinações legais, “sujeitará o Prefeito ao processo de responsabilização político-administrativo, nos termos prescritos no Regimento, observado o que dispõe o Decreto-Lei 201/67 e demais disposições legais pertinentes”.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

Diante do exposto, solicitamos o devido cumprimento da Lei por parte do Executivo Municipal, para que possamos manter a harmonia entre os poderes.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dorvalina de Quadros
DORVALINA QUADROS
Vereadora-Autora

Rubia
RUBIA FIORINI NADIN
Vereadora-Autora

Alaor A. Ferreira
ALAOR FERREIRA
Vereador-Autor

Sandra Ribeiro
SANDRA RIBEIRO
Vereadora-Autora

Valcir Lunelli
VALCIR LUNELLI
Vereador-Autor

